



# CÂMARA MUNICIPAL DE CORNÉLIO PROCÓPIO

ESTADO DO PARANÁ

## PROJETO DE LEI 062/2025

DATA: 19/11/2025

**EMENTA:** Institui, no âmbito do município de Cornélio Procópio, a Feira Inclusiva, e dá outras providências.

A CAMARA MUNICIPAL DE CORNÉLIO PROCÓPIO, Estado do Paraná, APROVOU e eu, **RAPHAEL DIAS SAMPAIO**, Prefeito Municipal, SANCIONO a seguinte:

### LEI

**Art. 1º**- Fica instituída, no âmbito do município de Cornélio Procópio, a Feira Inclusiva, nos seguintes termos:

I – A Feira Inclusiva tem como objetivo assegurar que pais atípicos (pai ou mãe de pessoa com Transtorno do Espectro Autista (TEA), tutores, curadores ou responsáveis legais que desempenhem atividades empreendedoras tenham oportunidade de expor e comercializar seus produtos e/ou serviços em eventos realizados nos espaços públicos do município (praças, Céu das Artes, Lago São Luiz, Bosque, entre outros).

II – Os serviços e/ou produtos a serem oferecidos poderão abranger alimentação, vestuário, artesanato, confecções, perfumaria, organização de brechós, prestação de serviços diversos, entre outros, conforme a capacidade criativa de cada empreendedor.

**Art. 2º**- Caberá ao Poder Executivo Municipal designar o órgão competente para regulamentar, organizar, fiscalizar e adotar as medidas necessárias ao cumprimento desta lei.

**Parágrafo Único:** O órgão competente estabelecerá as datas das feiras, integrando-as ao calendário anual de eventos do município, e divulgará amplamente as informações às associações, entidades, organizações não governamentais e demais instituições que atuem na promoção do bem-estar social das famílias atípicas.

**Art. 3º**- A execução desta lei não acarretará ônus adicional ao município, podendo ser realizada por meio de parcerias, apoios institucionais e utilização de estrutura já existente nos espaços públicos.

**Art. 4º**- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cornélio Procópio, 19 de novembro de 2025.

**ANA PAULA FERREIRA**  
Vereadora – PRD25



# CÂMARA MUNICIPAL DE CORNÉLIO PROCÓPIO

ESTADO DO PARANÁ

## PROJETO DE LEI 062/2025

DATA: 19/11/25

### **EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS:**

**Senhores Vereadores,**

Apresento a Vossas Excelências o presente Projeto de Lei, que institui no Município de Cornélio Procópio a Feira Inclusiva, um espaço de oportunidade e valorização para famílias atípicas que convivem diariamente com os desafios do Transtorno do Espectro Autista (TEA).

No Brasil, a Lei Federal nº 12.764/2012 reconhece a pessoa com TEA como portadora de deficiência para todos os efeitos legais, assegurando direitos fundamentais. Entretanto, muitas barreiras ainda limitam a qualidade de vida dessas famílias, sobretudo no aspecto econômico.

É comum que pais, mães e responsáveis precisem abrir mão de empregos formais para se dedicarem integralmente ao cuidado dos filhos, acumulando responsabilidades relacionadas a consultas médicas, terapias, atendimentos escolares e acompanhamento constante. Essa situação impacta diretamente a renda familiar, tornando fundamental a criação de alternativas de inclusão social e econômica.

A Feira Inclusiva se apresenta, portanto, como uma ação simples, de baixo custo e grande impacto social, pois oferece a essas famílias a chance de empreender, gerar renda e, ao mesmo tempo, promover a conscientização da sociedade sobre a importância da inclusão.

Trata-se de uma medida alinhada à Constituição Federal de 1988, que garante os direitos sociais, e ao Estatuto da Pessoa com Deficiência (Lei nº 13.146/2015), que reforça o dever do poder público em assegurar a inclusão plena.

Diante do exposto, solicito o apoio dos nobres pares desta Casa Legislativa para a aprovação do presente Projeto de Lei, que representa não apenas um gesto de solidariedade, mas também de justiça social e de valorização da cidadania.

Cornélio Procópio, 19 de novembro de 2025.

**ANA PAULA FERREIRA**  
Vereadora – PRD25